

**PORTARIA Nº 3492, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo administrativo TJAM nº 2026/000040466-00;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 514, de 07 de fevereiro 2023, que consolida normas sobre concessão e pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como disciplina a prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos beneficiários,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os termos da Portaria nº 3226, de 10/08/2026, nos seus art. 1º e 2º passando a vigorar com a seguinte redação:

“**AUTORIZAR** o deslocamento em favor do **Exmo. Sr. Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho** e do servidor **Jonathan Andrade Moreira**, para participação no IV Encontro de Ouvidorias da Região Norte - COJUD, na cidade de **Palmas/TO**, com data de saída em **26/08/2026** e retorno no dia **28/08/2026**”.

“**EMITIR** os bilhetes de passagens aéreas e **CONCEDER 2,5 (duas vírgula cinco)** diárias para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.”

Art. 2º MANTER INALTERADOS os demais termos da citada portaria.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

TERMOS DE APOSTILAS**PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - FUNJEAM**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 2026/000013880-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Primeira Apostila Ao Contrato Administrativo Nº 025/2024 - FUNJEAM, firmado com a empresa **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, relativo a prestação dos serviços de execução de sistemas, responsável pela manutenção do cadastro dos magistrados, servidores e estagiários, processamento da Folha de Pagamento de Pessoal e disponibilização de relatórios necessários para efetuar os pagamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, atinente ao reajuste baseado na Cláusula Sexta do referido instrumento, correspondendo à variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, referente ao período de maio/2025 à abril/2026, sendo o índice acumulado aplicado de 3,38%.

AUTORIZAR o pagamento tão somente dá importância quando da efetiva utilização dos serviços, de R\$ 25.295,59 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), equivalente à diferença total dos valores devidos do período de 11/07/2026 a 10/07/2027, passando a vigorar a seguinte composição de preços:

ITEM	ITEM PARA FATURAMENTO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO)
1	Funcionário processado em folha mensal	und	sob demanda	R\$ 4,07
2	Funcionário processado em relatórios opcionais	und	sob demanda	R\$ 0,49
3	Funcionário armazenado	und	sob demanda	R\$ 0,97
4	Por lançamento processado	und	sob demanda	R\$ 0,48
5	Relatório extra desenvolvido e emitido	und	sob demanda	1.370,66
6	Por contracheque impresso a laser	und	sob demanda	R\$ 1,11
7	Por página impressa a laser	und	sob demanda	R\$ 1,11



8	Por página gerada em mídia eletrônica	und	sob demanda	R\$ 0,74
9	Por GB em disco	gigabyte	sob demanda	R\$ 5,29
10	Por hora de desenvolvimento (análise/programação)	hora	sob demanda	R\$ 245,27
11	Por funcionário e mês recuperado	und	sob demanda	R\$ 1,01
12	Faturamento mínimo por folha - Até 200 funcionários processados	und	sob demanda	R\$ 818,17
13	Manutenção das rubricas do PCCR	und	sob demanda	R\$ 0,39
14	Por funcionário processado em rotina anual	und	sob demanda	R\$ 3,32
15	Suporte técnico a aplicação	hora	sob demanda	R\$ 309,65
16	Por funcionário processado em folha especial - Ficha Financeira	und	sob demanda	R\$ 1,87
17	Por Contracheque gerado em mídia eletrônica	und	sob demanda	R\$ 0,66
18	Por comprovante de rendimento gerado em mídia eletrônica	und	sob demanda	R\$ 0,74
19	Por contratos gerados - e-Social	und	sob demanda	R\$ 0,78
20	Por eventos enviados - e-Social	und	sob demanda	R\$ 0,05

Manaus/AM, 28 de agosto de 2026.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 116/2026 - SECOP/DVCC/SCOA

- 1.ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2021 - TJAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/000008092-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.
- 4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Banco Bradesco S.A.
- 5.OBJETO: O presente ajuste tem por objeto a prorrogação excepcional e transitória do prazo de vigência do Convênio nº 002/2021-TJAM, cujo objeto consiste em autorizar e regular a concessão pelo CONSIGNATÁRIO de empréstimos, com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas do CONSIGNANTE, observada a margem consignável disponível e as normas aplicáveis.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sujeita-se ao disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c as razões expendidas no Parecer AJAP/TJ (id. 3479299) e acolhidas na Decisão GABPRES (id. 4451758).
- 7.DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO: O prazo de vigência do Convênio nº 002/2021-TJAM fica prorrogado, em caráter excepcional e transitório, por mais 6 (seis) meses, compreendido entre 31 de agosto de 2026 e 28 de fevereiro de 2027, podendo ser encerrado antecipadamente tão logo o procedimento administrativo de Credenciamento Geral de Instituições Financeiras, em tramitação no Processo nº 2026/000013908-00, seja concluído e efetivamente aberto à adesão das instituições interessadas.

Manaus/AM, 28 de agosto de 2026.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas